



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 063/2011, DE 22 de FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS
LEIS COMPLEMENTARES N.º 006/96 E
030/2008 QUE ESTABELECE A
POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, EDÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Complementar n.º 006/96, de 02 de Setembro de 1996, passando a vigorar o artigo 25, bem com as alterações contidas no artigo 3.º de Lei Complementar n.º 030/2008 de 16 de Setembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 25 - Os Conselheiros tutelares do Município de Porto Esperidião, farão jus a uma Remuneração mensal de 710,00 (Setecentos e Dez), que serão reajustados de acordo com o reajuste aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em
22 de Fevereiro de 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br